

PROGRAMA MODALIDADES COMPLEMENTARES					
19	TRIATLON	02 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 770.000,00</b>	<b>R\$ 770.000,00</b>	<b>R\$1.540.000,00</b>

**LEIA-SE:**

PROGRAMA MODALIDADES COMPLEMENTARES					
Nº	MODALIDADE	ATLETAS POR MODALIDADE	RECURSO 2026	RECURSO 2027	TOTAL
1	BEACH SOCCER	10 atletas do gênero masculino	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$70.000,00
2	BEACH TÊNIS	4 atletas do gênero masculino e 4 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
3	BEISEBOL	12 atletas do gênero masculino	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$220.000,00
4	CAIAQUE POLO	10 atletas do gênero masculino e 10 do gênero feminino	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$80.000,00
5	CORRIDA DE AVENTURA	08 atletas do gênero masculino e 02 do gênero feminino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$120.000,00
6	ESCALADA	01 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
7	FISICULTURISMO	01 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$120.000,00
8	FLAG FOOTBALL	16 atletas do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
9	FUTEBOL AMERICANO MASCULINO	22 atletas do gênero masculino.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$160.000,00
10	FUTVÔLEI	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$120.000,00
11	HALTEROFILISMO	06 atletas do gênero masculino e 06 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
12	KENDÔ	02 atletas do gênero masculino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
13	LUTA DE BRAÇO	16 atletas do gênero masculino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
14	MMA	2 atletas do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
15	PATINS STREET	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
16	SKATE	12 atletas do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
17	SOFTBOL ACEL	02 atletas do gênero masculino e 02 do gênero feminino	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$80.000,00
18	SUMÔ	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
19	TIRO COM ARCO	02 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$60.000,00
20	TRIATHLON	02 atletas do gênero masculino e 01 do gênero feminino	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 865.000,00</b>	<b>R\$ 865.000,00</b>	<b>R\$1.730.000,00</b>

Londrina 23 de dezembro de 2025. Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

**O DECRETO Nº 1.490, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADO NA PÁGINA 07 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.645, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

**DECRETO Nº 1490 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Republicação do Decreto nº 1490 de 03 de Dezembro de 2025; Inclui Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**Considerando** que na folha de pagamento de Dezembro/2025, na Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Emprego e Renda - SMTER, apresentaram saldos insuficientes nas naturezas de despesa das dotações orçamentárias de folha de pagamento e suplementadas com anulações de outras dotações orçamentárias de secretarias da Administração Direta.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.794.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2006	3.1.90.11	000	25.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	000	40.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	175.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	55.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	35.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	15.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	134.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	185.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	34.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	000	60.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.11	104	270.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.92	104	13.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.13	104	3.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	30.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	30.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	000	275.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.92	000	16.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	850.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	510	100.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.92	510	30.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	510	394.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.91.13	507	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.794.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2006	3.1.90.16	000	6.000,00
03010.04.124.0002.2006	3.1.90.92	000	5.500,00
03010.04.124.0002.2006	3.1.91.13	000	11.500,00
03010.04.124.0002.2006	3.1.91.92	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2006	3.3.90.46	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.13	000	4.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.92	000	64.700,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	17.732,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.92	000	19.900,00
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.46	000	1.600,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.07	000	1.259,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	000	15.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.92	000	11.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.46	000	1.309,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	000	55.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.92	000	50.000,00
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	000	1.702.500,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	286.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	510	524.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.16	507	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.794.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.702.500,00 (um milhão, setecentos e dois mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	120	000	Dezembro	4.135.171,62	78.500,00	4.213.671,62
21	400	000	Dezembro	3.088.581,16	413.000,00	3.501.581,16
23	600	000	Dezembro	1.372.936,28	30.000,00	1.402.936,28
24	690	000	Dezembro	1.224.453,49	30.000,00	1.254.453,49
25	710	000	Dezembro	6.358.893,99	291.000,00	6.649.893,99
28	860	000	Dezembro	6.454.402,35	850.000,00	7.304.402,35
29	890	000	Dezembro	304.290,22	10.000,00	314.290,22
<b>Total</b>				<b>22.938.729,11</b>	<b>1.702.500,00</b>	<b>24.641.229,11</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	410	000	Março	1.193.000,00	89.459,05	1.103.540,95
21	410	000	Abril	4.141.000,00	80.000,00	4.061.000,00
21	410	000	Setembro	1.198.984,00	671.040,95	527.943,05
21	410	000	Novembro	862.000,00	862.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>7.394.984,00</b>	<b>1.702.500,00</b>	<b>5.692.484,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**O DECRETO Nº 1.527, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADO NAS PÁGINAS 09 E 10 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.649, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

**DECRETO Nº 1527 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Republicação do Decreto nº 1527 de 05 de Dezembro de 2025; Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**Considerando** que na folha de pagamento de Dezembro/2025, na Secretaria Municipal de Educação, apresentaram saldos insuficientes nas naturezas de despesa das dotações orçamentárias de folha de pagamento e suplementadas com anulações de outras dotações orçamentárias de secretarias da Administração Direta.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.280.532,91 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	000	3.580.089,57
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.92	000	228.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	000	472.443,34
<b>TOTAL</b>			<b>4.280.532,91</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.33	000	28.142,47
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.34	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.36	000	10.106,39
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.37	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.39	000	63.057,21
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.40	000	1.014.845,66
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.47	000	2.418,36
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.92	000	1.982,12
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.39	000	820,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.92	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.93	000	18.656,00
09010.04.122.0002.2.020	4.4.90.52	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.48	000	161.312,44
25030.08.245.0009.6.016	3.3.50.43	000	631.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.30	000	102.903,66
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.36	000	172.966,69
25030.08.245.0009.6.017	3.3.50.43	000	609.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.30	000	114.473,67
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.37	000	153.167,95
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.39	000	603.265,16
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.14	000	18.425,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.30	000	20.665,63
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.33	000	13.994,55
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.34	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.36	000	26.291,59
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.37	000	950,86
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.39	000	95.287,52
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.40	000	7.057,66
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.47	000	53,90
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.92	000	1.153,62
27010.14.241.0012.2.037	3.3.91.39	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.91.93	000	17.928,82
27020.14.241.0012.2.038	3.3.50.43	000	384.605,98
<b>TOTAL</b>			<b>4.280.532,91</b>